

**POLÍTICA ANTIRRETALIAÇÃO**

**Proprietário do processo global:**

**Conformidade Corporativa**

**1.0 OBJETIVO**

- 1.1 A Bio-Rad Laboratories, Inc., incluindo suas subsidiárias e afiliadas (coletivamente “Bio-Rad” ou “a Empresa”) está comprometida em garantir que todas as pessoas que relatam uma preocupação de boa-fé sejam protegidas, e todas as investigações de retaliação sejam conduzidas de maneira justa, imparcial, completa e cuidadosa e em conformidade com todas as leis aplicáveis nos Estados Unidos e jurisdições aplicáveis.
- 1.2 Esta política estabelece as diretrizes gerais pelas quais a Bio-Rad lida com retaliação.

**2.0 ESCOPO**

- 1.1 Esta Política se aplica a todos os Colaboradores da Bio-Rad.
- 1.2 Esta política estabelece os padrões mínimos de aderência da Bio-Rad e é complementada por outras políticas globais, regionais e específicas de cada país e outras instruções da Bio-Rad. Se as leis locais, os códigos de conduta ou outros regulamentos ou as orientações da Bio-Rad acima mencionadas forem mais restritas do que esta política, a orientação mais rigorosa deve ser seguida.

**3.0 DEFINIÇÕES/ABREVIações**

Os termos a seguir são usados de uma maneira específica nesta Política:

<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
Linha direta de Integridade	Ferramenta utilizada para tirar dúvidas e relatar problemas relacionados com violações reais ou suspeitas do Código de ética e conduta empresarial da Bio-Rad, de políticas da Bio-Rad e das leis aplicáveis.
Colaborador	“Colaboradores” inclui o conselho diretivo, diretores, executivos, funcionários, trabalhadores temporários e terceirizados da Bio-Rad.

**4.0 RESPONSABILIDADE**

<b>Responsável</b>	<b>Responsabilidades</b>
Conformidade Corporativa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a conformidade com esta Política, com o apoio e participação ativos de todas as unidades de negócios.</li> </ul>

**POLÍTICA ANTIRRETALIAÇÃO**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisar e publicar alterações da Política.</li> </ul>
Colaborador	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os colaboradores da Bio-Rad são responsáveis por compreender as exigências e aderir a esta Política</li> <li>• Relate violações desta Política à Linha direta de integridade da Bio-Rad em <a href="http://www.Bio-RadIntegrityHelpline.com">www.Bio-RadIntegrityHelpline.com</a></li> </ul>

**5.0 EXIGÊNCIAS**

**5.1 Dever de relatar.**

- 5.1.1 A Bio-Rad exige que todos os colaboradores relatem qualquer má conduta que uma pessoa razoável acredite que possa ser uma violação do Código de conduta e ética empresarial da Bio-Rad, das políticas da Bio-Rad ou da lei aplicável (uma “alegação de boa-fé”). Uma alegação de boa-fé não significa que o denunciante tem certeza de que ocorreu uma violação. Em vez disso, significa que o denunciante tem uma suspeita razoável de que uma violação possa ter ocorrido, com base no conhecimento dele. Uma suspeita razoável também pode ser baseada em conhecimento de segunda mão (por exemplo, quando um funcionário não testemunha diretamente a má conduta, mas é informado sobre ela por outra pessoa).
- 5.1.2 É importante entender que o dever de relatar existe mesmo que o colaborador não esteja envolvido nos eventos em torno da possível má conduta. Por exemplo, se um funcionário for informado por um colega sobre um episódio de má conduta testemunhado pelo colega, este funcionário e seu colega têm o dever individual de relatar a má conduta. A Bio-Rad mantém esse padrão elevado para todos os colaboradores porque a empresa dá uma prioridade muito alta na detecção e prevenção de más condutas em todas as nossas negociações comerciais.
- 5.1.3 Qualquer colaborador que fizer uma alegação de boa-fé ou participar honestamente de uma investigação interna deve ser protegido pela Bio-Rad contra a retaliação, conforme disposto na Seção 5.2.
- 5.1.4 **Proibição de relatos de má-fé.** Um relato de “má-fé” é um relato de possível má conduta feito por um denunciante quando ele sabe que a alegação que está fazendo é falsa e sem mérito. Qualquer denunciante que fizer uma alegação de má conduta exclusivamente com a finalidade de prejudicar, assediar ou estigmatizar injustamente outra parte será considerado como tendo feito uma alegação de má-fé. Fazer uma alegação de má-fé é uma violação grave do Código de conduta e ética empresarial da Bio-Rad. Qualquer colaborador que fizer uma acusação de má-fé não será protegido por esta política e poderá estar sujeito a ação disciplinar, inclusive rescisão.

**5.2 Formas de retaliação proibida.** A retaliação proibida pode assumir muitas formas, incluindo as seguintes:

- 5.2.1 Ações adversas de emprego, como rescisão, redução de remuneração, atribuições de trabalho ruins;
- 5.2.2 Assédio ou discriminação;

**POLÍTICA ANTIRRETALIAÇÃO**

- 5.2.3 Ameaça de dano físico; ou
- 5.2.4 Recusar ou rescindir um contrato com um parceiro de negócios da Bio-Rad.

5.3 **Partes protegidas contra a retaliação.** A Bio-Rad proíbe terminantemente qualquer colaborador de retaliar qualquer um dos seguintes:

- 5.3.1 Um colaborador, parceiro de negócios da Bio-Rad ou membro do público que tenha feito uma alegação de boa-fé de má conduta para (i) a Linha direta de integridade; (ii) departamento de Conformidade Corporativa; (iii) departamento de Recursos Humanos; ou (iv) a administração da Bio-Rad.
- 5.3.2 Um colaborador, parceiro de negócios da Bio-Rad ou membro do público que tenha participado de alguma investigação interna como testemunha ou produtor de registros ou provas.

5.4 **Limitações das proteções antirretaliação.**

- 5.4.1 Um denunciante que faça um relato de má-fé não estará protegido por esta política por causa do relato de má-fé.
- 5.4.2 A proteção contra a retaliação não inclui imunidade a transgressões pessoais que sejam alegadas e investigadas ou problemas de desempenho contínuos.

5.5 **Relato de retaliação.** Se algum colaborador acreditar que sofreu retaliação ou testemunhou retaliação contra outro colaborador, ele é fortemente incentivado a relatar essas informações ao departamento de Conformidade Corporativa por meio da Linha direta de integridade, disponível em <http://www.Bio-RadIntegrityHelpline.com> ou ao departamento de Recursos Humanos.

5.6 **Investigação de possível retaliação.** A Bio-Rad investigará minuciosamente qualquer alegação de retaliação feita de boa-fé. Essas investigações geralmente serão feitas pelo departamento de Conformidade Corporativa ou de Recursos Humanos. A Bio-Rad deve garantir que as descobertas fundamentadas de retaliação resultem em ação corretiva imediata, que geralmente deve incluir (i) desfazer ou mitigar qualquer dano sofrido pela vítima da retaliação e (ii) ação disciplinar contra a parte que comete a retaliação, que pode incluir a rescisão do contrato de trabalho.

**6.0 REFERÊNCIAS**

- 6.1 Política anticorrupção e de conformidade com a saúde global da Bio-Rad
- 6.2 Política de investigação de conformidade corporativa
- 6.3 Código de conduta e ética empresarial

**7.0 HISTÓRICO DE REVISÕES**

<u>N.º da rev.</u>	<u>Descrição das alterações</u>	
1	• Publicação inicial da Política	6 de junho de 2022

POLÍTICA ANTIRRETALIAÇÃO

8.0 ANEXOS

---